



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18/12/2025

Arroche bucos lalloppe

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 005/16-07

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: ANGATU - ORGANIZAÇÃO DE TURISMO SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Dom Bosco, nº 200 G, São Sebastião, Barcelos-AM.

CNPJ/CPF: 140.330

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: 9

FAX: 99-86

CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1012

PROCESSO Nº: 14030/2022-74

ATIVIDADE: Transportar e hospedar os pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas-AM.

MODALIDADE: Barco-Hotel e embarcação de pesca

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM, obedecendo às restrições ou condições deste CRP.

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PORTE: Pequeno (até 10 pescadores)

Prazo de Validade: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº 051/2025 – Núcleo de Pesca
- Este Certificado de Registro é composto de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso).

Manaus-AM,

18 DEZ 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 005/16-07

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 14030/2022-74** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescador.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei Federal nº 9605/1998;
6. Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como área de Acordos de Pesca, áreas de assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto Federal nº 5.051/2004;
7. Obedecer aos Decretos Estaduais Nº 39.125/2018, que regulamenta a pesca amadora no Estado do Amazonas e Nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro;
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade;
9. Apresentar no final da temporada de Pesca Amadora, o Diário de Bordo conforme a Portaria IPAAM Nº 070/2019;
10. Apresentar na Renovação desta C.R.P., o Plano de Trabalho conforme a Portaria IPAAM Nº 070/2019;
11. Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Negro – IN nº **008/2023**:
 - Proibição do uso de isca viva e do abate/consumo de tucunaré (*Cichla* spp);
 - Limitação do horário de pesca (das 06h às 18h);
 - Responsabilidade pelo recolhimento de resíduos e preservação ambiental;
 - Necessidade de autorização prévia para atuação próxima às comunidades.